

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC

**Resolução nº 03 de 15 de Fevereiro de 2012.**

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º: Pactuar os critérios de distribuição dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para 2012, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para cofinanciamento estadual de *Construção, reforma e ampliação de equipamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade*, conforme os critérios abaixo especificados:

I – Destinar R\$ 700.000,00 ( setecentos mil reais) dos recursos para construção de 02 (dois) Centros Dia para atendimento a pessoa idosa no valor R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais) cada. Os critérios para a escolha dos dois municípios será realizada por comissão do CEI com Câmara Técnica da CIB.

II – Destinar R\$1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais) dos recursos para construção de 07 (sete) CREAS, no valor de R\$ 220.000,00 ( duzentos e vinte mil reais) para cada equipamento. A construção deverá ter a metragem mínima de 216,00 m2 (planta baixa sugerida pelo MDS no Caderno CREAS 2011, p. 114);

Art. 2º: Definir, para o recebimento do cofinanciamento estadual os seguintes critérios:

- I. Os municípios que responderam o Censo SUAS 2011, declarando não possuírem imóvel próprio e exclusivo para o CREAS, ou seja, aqueles que possuem imóvel alugado/cedido e/ou aqueles que compartilham espaço com outros órgãos ou serviços;
- II. Os municípios que informaram ao Censo SUAS 2011 não possuírem o equipamento CREAS, mas que estruturaram o Serviço PAEFI, contando com equipe de referência conforme a NOB-RH SUAS exclusiva e em condições de atendimento ao conjunto de orientações da PNAS para a instalação de CREAS municipal;
- III. Não serão relacionados para fins deste cofinanciamento, os municípios que foram classificados pelo MDS para construção de CREAS em atenção a Resolução CIT N.º7 de 07/10/2011, tenham recebido ou estão em fase de receber os recursos;
- IV. Os municípios serão ainda relacionados segundo a Taxa de Vulnerabilidade Social Municipal, priorizando-se aqueles com menor índice;
- V. Serão cofinanciados somente os Municípios em Gestão Básica ou Plena;
- VI. Em ocorrendo empate entre municípios de mesmo porte e índice, o critério de desempate será o IDH municipal. Em persistindo o empate, será contemplado aquele que possui imóvel alugado;
- VII. Cada Secretaria de Desenvolvimento Regional não poderá ter mais de um município cofinanciado;
- VIII. A propriedade do terreno com escritura pública em nome do município é condição para o recebimento do recurso estadual, não se configurando como complementação do cofinanciamento por parte do executivo municipal;
- IX. **A partir da aprovação no CEAS, a SST comunicará aos municípios contemplados por meio de e-mail e fax e, estes deverão oficializar o aceite em cinco dias úteis por ofício. A não confirmação de aceite pelo município no prazo estabelecido implicará na contemplação do município seguinte relacionado, que também terá prazo de cinco dias úteis (a partir da comunicação pelo Estado) para confirmação do aceite;**
- X. O município terá quarenta e cinco dias, a partir do aceite oficial, para a entrega da documentação completa na Gerência de Convênios e Contratos da SST. Na ocorrência da não entrega da

documentação, o recurso será disponibilizado para o próximo município relacionado conforme os critérios expressos nesta resolução;

- XI. No caso de município classificado não apresentar, no prazo estabelecido, os documentos necessários à SST ou oficiar à SST do não interesse pelo cofinanciamento, será o recurso ofertado ao município classificado na sequência.
- XII. Dos 81 (oitenta e um) municípios que possuem CREAS ou equipe de PAEFI estruturada, 70 (setenta) atendem aos critérios desta Resolução. Foram estabelecidos percentuais de unidades por porte. Desta forma ficarão assim distribuídas: Grande Porte – 1 (uma) unidade, Médio Porte – 1 (uma) unidade, Pequeno Porte 2 – 3 (três) unidades, Pequeno Porte 1 – 2 (duas) unidades.
- XIII. Os municípios que receberão o recurso para construção do equipamento são os seguintes:

| Município          | Porte  | SDR                  |
|--------------------|--------|----------------------|
| Palhoça            | Grande | Grande Florianópolis |
| Camboriú           | Médio  | Itajaí               |
| São Joaquim        | PP2    | São Joaquim          |
| Capivari de Baixo  | PP2    | Tubarão              |
| Fraiburgo          | PP2    | Videira              |
| Dionísio Cerqueira | PP1    | Dionísio Cerqueira   |
| Campo Erê          | PP1    | São Lourenço D'Oeste |

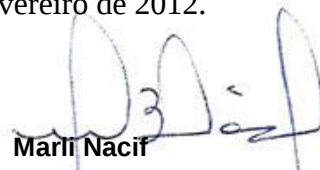
- XIV. Os municípios em lista de espera para casos de desistência ou não apresentação de documentos solicitados são os seguintes:

| Município             | Porte  | SDR                   |
|-----------------------|--------|-----------------------|
| Chapecó               | Grande | Chapecó               |
| Laguna                | Médio  | Laguna                |
| São Lourenço do Oeste | PP2    | São Lourenço do Oeste |
| Abelardo Luz          | PP1    | Xanxerê               |

Art. 4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de Fevereiro de 2012.

  
**Dalila Maria Pedrini**  
Coordenadora CIB/SC

  
**Marli Nacif**  
Presidente COEGEMAS/SC